



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Ofício nº 13/2024/PROCEV - CODEX - GPEL/UFMT

Cuiabá, 14 de maio de 2024.

À Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - Pró-reitor(a)

ASSUNTO: INSCRIÇÕES NOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS MATO-GROSSENSES (JUMS) E JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS (JUBS).

Senhor Pró-Reitor,

Segue DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) 6852353 que tem como objetivo garantir a participação das equipes de representação esportiva dos campi da UFMT nos JUMs e JUBs.

Solicitamos autorização para abertura do processo de inscrição.

Colocamo-nos à disposição para dirimir possíveis dúvidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELISAMA SANTOS DA SILVA, Gerente de Projetos Esportivos e de Lazer - GPEL/CODEX/PROCEV - UFMT**, em 14/05/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6852259** e o código CRC **8DFCD102**.

Referência: Processo nº 23108.035759/2024-96

SEI nº 6852259

Universidade Federal de Mato Grosso - Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá/MT - CEP 78060-900

CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DA CONTRATAÇÃO:

Anuidade/taxa

Outros, detalhar:

inscrições das equipes coletivas e modalidades individuais dos campi da UFMT.

A CONTRATAÇÃO JÁ CONSTA INCLUÍDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO EM QUE SERÁ EXECUTADA?

Não

Informe o nº e ano do DFD da contratação (exemplo: 02/2023).

-

1. INFORMAÇÕES GERAIS**1.1 DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO - Essa é a data prevista para assinatura do Contrato, Ata de Registro de Preços ou emissão do empenho, informe abaixo a data prevista para conclusão da contratação:**

30/06/2024

1.2 ÁREA REQUISITANTE - É a unidade responsável por identificar a necessidade da contratação de bens, serviços e obras e requerê-la, informe abaixo a área requisitante:

Gerência de Projetos Esportivos e de lazer/CODEX/PROCEV

1.3 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO - Descreva abaixo sucintamente o objeto da contratação, utilizando até o limite de 200 caracteres:

inscrições das equipes coletivas e modalidades individuais dos campi da UFMT nos Jogos Universitários Mato-grossenses e Brasileiros (JUMs e JUBs).

1.4 PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO - Informe abaixo o grau de prioridade da contratação:

Alta, justifique a escolha desta opção no campo abaixo

1.4.1 Justifique para o caso de prioridade ALTA.

Devido à proximidade do prazo para pagamento e necess. concomitante de viabilização de logística interna (transporte, seleção de alunos, entre outros).

2. JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE**2.1 Apresente a justificativa para a necessidade da contratação:**

Tradicionalmente, os campi da UFMT participam dos Jogos Universitários Mato-grossenses e Brasileiros (JUMs e JUBs), respectivamente organizados pela Federação Mato-grossense de Esportes Universitários (FMEU) e Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU). Para participar do evento é necessário o pagamento das inscrições das equipes coletivas e modalidades individuais. Os valores variam conforme modalidade e competição. Desta forma, esta solicitação se justifica a fim de garantir a continuidade de participação das equipes femininas e masculinas da UFMT (Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande) nos JUMs e JUBs. Cabe destacar que todas as ações das equipes de representação da UFMT são organizadas a partir do Projeto Esporte Acadêmico da UFMT.

3. MATERIAS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**3.1 Liste os materiais e/ou serviços incluídos na demanda:**

Inscrições de equipes coletivas JUMs 2024 (basquetebol, futsal, handebol, voleibol), Inscrições de modalidades individuais JUMs 2024/Areia (tênis de mesa, xadrez, badminton, Cross training, entre outras), Inscrições de modalidades em dupla JUMs - Areia (Futevolei, voleibol de praia, beach tennis), Inscrições modalidades coletivas JUMs - Areia (Beach hand, beach soccer), Inscrições modalidades coletivas JUMs - Areia (Volei 4x4, Basquete 3x3), Inscrições de equipes coletivas JUBs Praia (Participação conforme classificação ou convocação), Inscrições de modalidades individuais/coletivas JUBs (Participação conforme classificação ou convocação).

3.2 Informe o valor estimado total da contratação:

42.000,00

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

4.1 Responsável 1 - CPF, Nome e Cargo:

CPF 023.457.991-96, Elisma Santos da Silva, Gerente de Projetos Esportivos e de Lazer

4.2 Responsável 2 - CPF, Nome e Cargo:

CPF 834.555.071-15, Marcela Izumi Nakao, Assistente Administrativo

4.3 Responsável 3 - CPF, Nome e Cargo:

-

4.4 Responsável 4 - CPF, Nome e Cargo:

-

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1 Os membros indicados como responsáveis pela contratação devem assinar o presente documento.

5.2 Caso haja necessidade de indicação de mais membros que a quantidade do formulário permite, incluir despacho contendo as informações de CPF, Nome e Cargo do indicado, devendo o mesmo ser assinado pelo(s) indicado(s).



Documento assinado eletronicamente por **ELISAMA SANTOS DA SILVA, Gerente de Projetos Esportivos e de Lazer - GPEL/CODEX/PROCEV - UFMT**, em 14/05/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA IZUMI NAKAO, Técnico Administrativo em Educação da GPEL/CODEX/PROCEV - UFMT**, em 14/05/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6852353** e o código CRC **F1EB4006**.

Ofício/FMEU/41/2024

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2024

Ao Senhor

Prof. Dr. Evandro Soares da Silva

Reitor – Universidade Federal do Mato Grosso – Campus Cuiabá

Assunto: **Classificação JUBs Praia 2024**

Senhor Reitor,

A Federação Matogrossense de Esportes Universitários – FMEU, comunica a vossa senhoria, que os atletas representantes da UFMT Campus de Cuiabá conquistaram vaga para o JUBs Praia 2024, o evento ocorrerá de 19 a 26 de agosto, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Modalidades classificadas que representaram a IES:

Basquete 3x3 – equipe feminina
Basquete 3x3 – equipe masculina
Beach Hand – equipe feminina
Beach Hand – equipe masculina
Beach Soccer – equipe masculina
Beach Tennis - feminino
Beach Tennis – masculino
Cross Training – atleta feminino
Cross Training – atleta masculino

Os prazos para efetuar a inscrição do JUBs Praia 2024 são: :

Confirmar a participação via ofício no e-mail (secretaria.fmeu@gmail.com): 01/07

Prazo final para inscrições: **10/07**

Prazo entrega dos termos originais: **10/08**

Benefício:

Será concedido benefício de hospedagem para todas as delegações inscritas.



CNPJ: 03.925.773/0001-77

 secretaria.fmeu@gmail.com

Procedimentos para inscrição:

Após a confirmação da participação, enviar via e-mail (secretaria.fmeu@gmail.com) a lista dos atletas que irão participar do evento JUBs Praia 2024 e o comprovante de pagamento até o dia **10/07**. Caso seja necessário substituir algum atleta que esteve presente no JUMs Pé na Areia 2024, precisa ser enviado via e-mail a ficha de cadastro, cópia do RG/CPF, foto 3x4 e comprovante de matrícula com data de matrícula.

Os termos que precisam ser enviados originais a FMEU serão enviados via e-mail até o dia 10/08.

Considerações gerais

1. Não será permitida a participação de estudantes-atletas convidados no JUBs PRAIA 2023.
2. Poderão participar dos JUBs PRAIA 2024 os(as) estudantes atletas nascidos no período compreendido entre 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2008.
3. Nas modalidades de Beach Hand e Beach Soccer, em ambos os naipes, ficam liberadas as inscrições de até 02 (dois) estudantes atletas fora do limite de idade.
4. Na modalidade de Vôlei 4x4 misto, fica liberada a inscrição de até 01 (um) estudante atleta fora do limite de idade.
5. Valor da inscrição por participante inscrito: **R\$ 150,00.**
6. **Não serão aceitos envios de informações, documentos ou confirmações via WhatsApp. Meio de comunicação oficial é o e-mail.**

Atenciosamente,

ELVIS DOS S. MAGALHÃES

Elvis dos Santos Magalhães

Presidente da Federação Matogrossense de Esportes Universitários

2024

CNPJ: 03.925.773/0001-77

 secretaria.fmeu@gmail.com

Ofício/FMEU/42/2024

Cuiabá-MT, 09 de maio de 2024

ÀS UNIVERSIDADES, FACULDADES E CENTROS UNIVERSITÁRIOS, DE
ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, PÚBLICAS E
PARTICULARES DO ESTADO DE MT,

A F.M.E.U. – FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE ESPORTES UNIVERSITÁRIOS,
vem por meio deste informar que:

- Os **JOGOS UNIVERSITÁRIOS MATOGROSSENSES- JUMs Barra 2024**,
ocorrerão nos dias 19 a 21 de julho do ano corrente na cidade de Barra do Garças - MT. O valor da
inscrição das modalidades coletivas é R\$500,00 (quinhentos reais) por equipe e modalidades
individuais é R\$75,00 (setenta e cinco reais) por inscrito.

- Os **JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIRO - JUBs Praia 2024**, ocorrerão nos
dias 19 a 24 de agosto do ano corrente na cidade do Rio de Janeiro - RJ. O valor da inscrição é
R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por inscrito.

- Os **JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIRO - JUBs Brasília 2023**, ocorrerão nos
dias 06 a 19 de outubro do ano corrente na cidade de Brasília – DF. O valor da inscrição é R\$250,00
(duzentos e cinquenta reais) por inscrito, com benefício de hospedagem, alimentação e transporte
interno na cidade sede.

- Os **JOGOS UNIVERSITÁRIOS MATOGROSSENSES- JUMs Pé na Areia 2025**, ainda
com data e locais a definir. Com os seguintes valores:



CNPJ: 03.925.773/0001-77
 secretaria.fmeu@gmail.com

Descrição	Valor
Modalidade Individual	R\$75,00
Modalidade dupla	R\$150,00
Modalidade coletiva (basquete 3x3 e vôlei 4x4 misto)	R\$ 250,00
Modalidade coletiva (hand beach e beach soccer)	R\$ 500,00

Os pagamentos das respectivas taxas de inscrição deverão ser feitos diretamente na conta corrente da Federação, conforme indicação abaixo:

**Banco do Brasil, CONTA CORRENTE: 54.844-8 AGÊNCIA: 1216-5
FEDERAÇÃO MT ESPORTE UNIVERSITÁRIOS
Pix - CNPJ: 03.925.773/0001-77**

Sem mais para o momento, desde já agradecemos sua atenção, esperando contar com a presença dos senhores e seus atletas universitários.

Obs: Os valores das inscrições permanecem o mesmo desde que a atual gestão assumiu a FMEU, apenas os valores para o JUBs Brasília 2024 foram atualizados, conforme acordado em assembleia.

Atenciosamente,

ELVIS DOS S. MAGALHÃES

Elvis dos Santos Magalhaes
Presidente da Federação Matogrossense de Esportes Universitários

2024

CNPJ: 03.925.773/0001-77
 secretaria.fmeu@gmail.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.035759/2024-96

Interessado: Coordenação de Extensão, Esporte e Lazer - CODEX/UFMT

À Coordenação de Gestão de Contratações,

Prezados (as),

- 1) Manifestamos nossa concordância quanto a presente solicitação;
- 2) Para os encaminhamentos e providências pertinentes.

Atenciosamente,

Fabrizio Carvalho

Pró-reitor de Cultura, Extensão e Vivência - PROCEV/UFMT

Portaria Reitoria/UFMT nº 554, de 14/09/2022



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FABRICIO CIRILLO DE CARVALHO**, **Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - PROCEV / UFMT**, em 23/05/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6876995** e o código CRC **06D85034**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.035759/2024-96

Interessado: Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - Pró-reitor(a), Secretaria da pró-reitoria PROCEV - UFMT, Coordenação de Extensão, Esporte e Lazer - CODEX/UFMT

À CODEX,

Prezados (as),

Em atenção ao Ofício 13 (6852259), encaminhamos para ciência e acompanhamento.

Atenciosamente,

Anderson Magalhães de Paula

Técnico Administrativo /PROCEV



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MAGALHAES DE PAULA, Técnico Administrativo em Educação da Secretaria da PROCEV - UFMT**, em 23/05/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6877090** e o código CRC **FFBF9144**.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 81/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação de Cultura e Vivência - PROCEV	28/06/2024 01:00	154045	EDILSON PEREIRA MARINS
Descrição sucinta do objeto			
Inscrições das equipes coletivas e modalidades individuais dos campi da UFMT nos Jogos Universitários Mato-grossenses e Brasileiros (JUMs e JUBs).			
Justificativa da prioridade			
Devido à proximidade do prazo para pagamento e necessidade concomitante de viabilização de logística interna (transporte, seleção de alunos, entre outros).			

2. Justificativa de necessidade

Tradicionalmente, os campi da UFMT participam dos Jogos Universitários Mato-grossenses e Brasileiros (JUMs e JUBs), respectivamente organizados pela Federação Mato-grossense de Esportes Universitários (FMEU) e Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU). Para participar do evento é necessário o pagamento das inscrições das equipes coletivas e modalidades individuais. Os valores variam conforme modalidade e competição. Desta forma, esta solicitação se justifica a fim de garantir a continuidade de participação das equipes femininas e masculinas da UFMT (Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande) nos JUMs e JUBs. Cabe destacar que todas as ações das equipes de representação da UFMT são organizadas a partir do Projeto Esporte Acadêmico da UFMT.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	PAGAMENTO INSCRIÇÃO EVENTOS	1,00	42.000,00	42.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELISAMA SANTOS DA SILVA
Responsável pela contratação direta

MARCELA IZUMI NAKAO
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.035759/2024-96

Interessado: Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - Pró-reitor(a), Secretaria da pró-reitoria PROCEV - UFMT

À Gerência de Compras e Registro de Preços - GCRP/CGC/PROAD

Em atendimento ao DFD 6852353 e visando a continuidade da contratação, seguem os autos para os demais trâmites de designação da equipe de planejamento.

Informo ainda que a demanda foi devidamente cadastrada e aprovada no PCA 2024, conforme DFD nº 81/2024, o qual está vinculado à Contratação nº 38/2024 no sistema PGC.

Atenciosamente,



Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7259 WhatsApp
cgc.proadi@ufmt.br

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS**, Coordenador(a) de **Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 24/05/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6878832** e o código CRC **37C53E48**.

Referência: Processo nº 23108.035759/2024-96

SEI nº 6878832

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.035759/2024-96

Interessado: Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - Pró-reitor(a), Secretaria da pró-reitoria PROCEV - UFMT

À Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer - CODEX/PROCEV

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda (6852353) elaborado pela Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer, em consonância com o [Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#).

CONSIDERANDO que a contratação consta incluída no Plano de Contratações Anual por meio da Contratação nº 38/2024.

CONSIDERANDO o art. 8º da IN nº 58/2022:

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

CONSIDERANDO que os servidores indicados deram ciência nos autos quanto à suas indicações.

Esta **Coordenação de Gestão de Contratações**, no uso de suas atribuições legais, **designa os seguintes membros para compor a Equipe de Planejamento da contratação**, com base na [Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022](#).

ÁREA	NOME	CPF
Requisitante	Elisama Santos da Silva	***.457.991-**
Membro	Marcela Izumi Nakao	***.555.071-**

Relacionamos abaixo orientações aos membros da Equipe de Planejamento quanto à condução dos trabalhos:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Elaborado no Sistema ETP-Digital

1 - Os servidores designados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação deverão elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP no Portal [Compras.gov.br](#) por meio do [Sistema ETP Digital](#).

2 - Concluído o ETP Digital no sistema esteve deverá ser assinado por todos os membros da

Equipe de Planejamento da Contratação. Podendo estes optar por gerar o relatório em PDF, anexá-lo ao processo e enviá-lo à esta CGC com despacho de encaminhamento assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento, para que seja autorizada a etapa subsequente. Ou caso os membros da equipe de planejamento da contratação possuam assinatura digital, esta pode ser realizada diretamente no documento ETP, sem a necessidade de assinatura conjunta dos membros em despacho via processo SEI.

GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO - Elaborado no Sistema Gestão de Riscos

1 - A Equipe de Planejamento da Contratação, a depender do tipo da contratação, deverá realizar o Gerenciamento dos Riscos da Contratação no Portal [Compras.gov.br](https://compras.gov.br) por meio do [Sistema de Gestão de Riscos](#).

2 - Deverão ser elaborados os riscos das fases: a) planejamento; b) seleção do fornecedor; e c) gestão do contrato

2.1 - A gestão de risco da fase de seleção do fornecedor deverá ser elaborada em conjunto com a Gerência de Licitações - GL/CGC, devendo o membros da equipe entrar em contato com o setor pelo e-mail gl.proadi@ufmt.br ou 65 3313-7261.

3 - Concluída a Gestão de Risco no sistema esteve deverá ser assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento da Contratação. Podendo estes optar por gerar o relatório em PDF, anexá-lo ao processo e enviá-lo à esta CGC com despacho de encaminhamento assinado por todos os membros da Equipe de Planejamento, para que seja autorizada a etapa subsequente. Ou caso os membros da equipe de planejamento da contratação possuam assinatura digital, esta pode ser realizada diretamente no documento ETP, sem a necessidade de assinatura conjunta dos membros em despacho via processo SEI.

ORIENTAÇÕES GERAIS

1 - Todos os documentos do planejamento da contratação deverão ser elaborados em conjunto e assinados pelos servidores designados.

2 - Os trabalhos da equipe de planejamento da contratação serão gerenciados pelos membros da unidade requisitante de forma a cumprir os prazos de início e término das atividades.

3 - A realização de licitação está diretamente vinculada a viabilidade financeira da contratação, devendo constar do planejamento orçamentário da FUFMT.

4 - Em caso de dúvidas quanto a elaboração do ETP ou a respeito da necessidade da elaboração da Gestão de Riscos da Contratação, a unidade requisitante deverá entrar em contato com:

4.1 - **Contratações do Campus Cuiabá:** Gerência de Aquisições - 65 3313-7266 ou gaq.proadi@ufmt.br;

4.2 - **Contratações do Campus Araguaia:** Supervisão de Compras e Patrimônio/CUA - 66 3402-0703 ou scp.cua@ufmt.br;

4.3 - **Contratações do Campus Sinop:** Supervisão de Compras e Patrimônio/CUS - 66 3533-3131 ou scp.cus@ufmt.br;

4.4 - **Contratações do Campus Várzea Grande:** Gerência de Administração e Planejamento - 65 3615-6297 ou gap.cuvg@ufmt.br.

5 - Acesse este [link](#) que contém manuais de orientação para elaboração dos documentos da fase preparatória da licitação.

Ante o exposto, **encaminhamos os autos para a elaboração do ETP-Digital e Gestão de Riscos (a depender do tipo da contratação)**, após volte-nos para demais deliberações.

Atenciosamente,



Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7259 WhatsApp
cgc.proadi@ufmt.br

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 24/05/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6878909** e o código CRC **05B63F2D**.

Referência: Processo nº 23108.035759/2024-96

SEI nº 6878909



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Ofício nº 20/2024/PROCEV - CODEX - GPEL/UFMT

Cuiabá, 19 de junho de 2024.

Ao(À) Sr(a).:
Coordenação de gestão de contratos

Assunto: Justificativa Termo de Referência - JUMs e JUBs - 32-2024

Senhor Coordenador,

Informamos Vossa Senhoria que a Gerência de Projetos Esportivos e Lazer/CODEX/PROCEV é o setor responsável por todos os trâmites das ações esportivas universitárias oficiais em que os acadêmicos da UFMT (Campus Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande) participam. Sendo assim, a atual gestão tem realizado os Termos de Referências anuais contemplando todos os campi. A UFMT tradicionalmente participa dos Jogos Universitários Matogrossenses (JUMs, JUMs Lutas, JUMs Areia, etc.) realizados pela Federação Matogrossense de Esportes Universitários (FMEU), entidade oficial filiada à Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU) e única organizadora de jogos universitários oficiais no estado de Mato Grosso. Participamos também dos Jogos Universitários Brasileiros, que contam com variadas etapas (Areia, Futebol, Geral, etc.) realizados pela CBDU. Nesses jogos, contamos com mais de 300 participantes durante a temporada esportiva, entre acadêmicos e servidores da UFMT. As médias estimadas por campi da UFMT: Araguaia 100 participantes, Cuiabá e Várzea Grande 160, Sinop 100. Essas médias referem-se à estimativa para o ano de 2024, considerando também as edições anteriores.

Para a participação nos JUMs, cada campus realiza procedimentos padrões tais como, escolha dos treinadores, divulgação de seletivas, realização das seletivas, realização de período de treinamento e por fim, participação nos jogos. Ocorre que em 2024, devido aos prazos serem curtos e os impactos da greve ainda não finalizamos as listas com os nomes dos acadêmicos com RGA, Curso e CPF. Portanto, ficamos impossibilitados no momento, em cumprir a etapa de inserção das listas com todos os dados dos acadêmicos desses campi neste momento de realização do Termo de Referência n. 32-2024, que está em curso. Porém, sabedores da importância destes documentos, comprometemo-nos assim que obtivermos as listas inserí-las no processo. Sendo assim, pedimos a compreensão de Vossa Senhoria, autorizando a sequência do Termo de Referência em curso. Para facilitar o andamento, faremos uma estimativa por modalidades (feminino/masculino) para os JUMs 2024 e JUBs 2024:

Jogos Universitários Matogrossenses - JUMs * (ESTIMATIVA)

Modalidade	Cuiabá/Várzea Grande						TOTAL (participantes)	TOTAL (Inscrições)
	Araguaia		Sinop					
Gênero	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc		
Basquetebol	12	12	12	12	12	12	72	06 (Col.)
Cheerleading	00	00	06	05	00	00	11	01 (Col.)
Futsal	12	12	12	12	12	12	72	06 (Col.)

Handebol	14	14	14	14	14	14	84	06 (Col.)
Voleibol	12	12	12	12	12	12	72	06 (Col.)
Tênis de mesa	00	00	01	01	01	01	04	04 (Ind.)
Badminton	00	00	01	01	00	00	02	02 (Ind.)
Xadrez	01	01	01	01	00	00	04	04 (Ind.)
Atletismo	01	01	01	01	00	00	04	04 (Ind.)
Lutas	00	01	01	01	01	00	04	04 (Ind.)
Natação	01	00	00	01	00	00	02	02 (Ind.)
Treinador(a)	04		04		04		12	00
Gestor(a)	01		01		01		03	00
TOTAL								COLETIVAS: 25
participantes	111		127		108		346	INDIVIDUAIS:
por campus								20

Jogos Universitários Brasileiros – JUBs Praia*

Modalidade	Araguaia		Cuiabá/Várzea Grande		Sinop		TOTAL (participantes)	TOTAL (Inscrições)
	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc		
Gênero								
Cross Training	00	00	01	01	00	00	02	02
Futevôlei	00	02	00	00	00	00	02	02
Basquete 3x3	00	00	04	04	00	00	08	08
Beach Hand	00	00	10	10	00	00	20	20
Beach Soccer	00	00	00	10	00	00	10	10
Beach Tennis	00	00	02	02	00	00	04	04
Treinador(a)	00		01	02	00	00	03	03
Gestor(a)	00		01		00		01	01
TOTAL participantes por campus	02		48		00		50	50

Jogos Universitários Brasileiros – Geral* (ESTIMATIVA)

Modalidade	Araguaia		Cuiabá/Várzea Grande		Sinop		TOTAL (participantes)	TOTAL (Inscrições)
	Fem	Masc	Fem	Masc	Fem	Masc		
Gênero								
Basquetebol	00	12	00	00	00	00	12	12
Cheerleading	00	00	05	06	00	00	11	11
Handebol	00	00	00	00	12	00	12	12
Valorant	00	00	00	05	00	00	05	05
LUTAS	00	00	01	00	00	00	01	01
Tênis de Mesa	01	00	01	00	00	00	02	02
Xadrez	00	00	01	01	00	00	02	02
Gestor(a)	00		01		00		01	01
Treinador(a)	01		02		01		04	04
TOTAL participantes por campus	14		23		13		50	50

Cabe reforçar que trata-se de um **EMPENHO ESTIMATIVO**, no valor de R\$ 34.00000, e durante a etapa de manifestação de interesse dos estudantes-atletas, classificações e/ou convocações, o quantitativo por item poderá ser alterado. Destaca-se também que será respeitado o valor final do Termo de Referência.

Em tempo, informamos que mediante indefinição da data de realização dos **JOGOS UNIVERSITÁRIOS MATOGROSSENSES- JUMs Pé na Areia 2025**, podendo ou não serem realizados no exercício de 2024, fica o valor de R\$ 8.000,00 para posterior elaboração de novo TR.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELISAMA SANTOS DA SILVA**, Gerente de Projetos Esportivos e de Lazer - GPEL/CODEX/PROCEV - UFMT, em 20/06/2024, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA IZUMI NAKAO**, Técnico Administrativo em Educação da GPEL/CODEX/PROCEV - UFMT, em 20/06/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6917406** e o código CRC **C3732D9A**.

Referência: Processo nº 23108.042067/2024-02

SEI nº 6917406

Universidade Federal de Mato Grosso - Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança - Cuiabá/MT - CEP 78060-900

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32-2024

(Processo Administrativo nº 23108.035759/2024-96)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento de inscrição das equipes dos campus da UFMT: Araguaia (Barra do Garças), Cuiabá, Sinop e Várzea Grande, para participação das etapas dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS MATO-GROSSENSES – JUMs 2024 e dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS - JUBs 2024, realizados pela Federação Mato-grossense de Esportes Universitários - FMEU, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JUMs 2024 (Modalidades Coletivas) Pagamento de taxa de inscrição dos Jogos Universitários Mato-grossenses - JUMs, para as equipes dos campus da UFMT (Araguaia, Cuiabá e Sinop). Modalidades esportivas COLETIVAS (femininas e masculinas) de: 1. Basquetebol; 2. Cheerleading 3. Futsal 4. Handebol; 5. Voleibol. Os jogos estão previstos para acontecer em Barra do Garças-MT, no período de 19 a 21/07/2024.	Unidade	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
2	JUMs 2024 (Modalidades Individuais) Pagamento de taxa de inscrição dos Jogos Universitários Mato-grossenses - JUMs, para os atletas dos campus da UFMT (Araguaia, Cuiabá, Sinop e Várzea Grande) Modalidades esportivas	Unidade	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

	INDIVIDUAIS (femininas e masculinas) de: natação, xadrez, atletismo, tênis de mesa, judô, badminton, etc.) Os jogos estão previstos para acontecer em Barra do Garças-MT, de 19 a 21/07/2024.				
3	JUBs 2024 Etapa JUBs PRAIA Pagamento de taxa de inscrição do JUBs - Etapa JUBs PRAIA, para as equipes/atletas dos campus da UFMT (Araguaia, Cuiabá e Sinop). Modalidades esportivas (Beach Hand, Beach Soccer, Cross Training, Futevôlei, etc.) Os jogos estão previstos para serem realizados no Rio de Janeiro/RJ, no período de 19 a 24/08/2024	Unidade	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
4	JUBs 2024 Pagamento de taxa de inscrição do JUBs, para as equipes/atletas dos campus da UFMT (Araguaia, Cuiabá e Sinop). Modalidades esportivas Valorant, Cheerleading e Xadrez que representarão a UFMT nos JUBs 2024 Os jogos estão previstos para serem realizados em Brasília, no período de 06 a 19/10/2024.	Unidade	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

	(Participação conforme classificação ou convocação).				
	Total				R\$ 34.000,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da emissão da Nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A UFMT participará dos Jogos Universitários Mato-grossenses e Brasileiros no ano de 2024, com estudantes-atletas da UFMT que disputarão, nas categorias masculinas e femininas, modalidades esportivas coletivas (basquetebol, futsal, futebol, handebol, voleibol e cheerleading) e modalidades esportivas individuais (tênis de mesa, FIFA, atletismo, natação, badminton, judô, xadrez, etc.), com representantes dos Campus Araguaia, Cuiabá, Várzea Grande e Sinop. Sendo assim, o objetivo é estimular a prática esportiva saudável, promovendo a mobilização acadêmica em torno do esporte. Caso, nos JUMs 2024, não haja o total de inscrições ESTIMADAS para as modalidades coletivas e individuais, o recurso poderá ser alocado para atendimento de mais equipes.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das conforme DFD n.º 81/2024, o qual está vinculado à Contratação n.º 38/2024 no sistema PGC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 As inscrições ocorrerão conforme calendário de competições informadas pela Federação Mato-grossense de Esportes Universitários – FMEU. E conforme solicitação da GPEL.

3.2 Caso, nos Jogos Universitários Mato-grossenses 2024 e nos demais eventos a serem divulgados, realizados pela FMEU, não haja o total de inscrições ESTIMADAS para as modalidades coletivas e individuais, o recurso poderá ser alocado para atendimento de mais equipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dada a natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

- 5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da nota de empenho, e solicitação da unidade responsável.
- 5.1.2. As solicitações serão conforme calendário de jogos da Federação Mato-grossense de Esportes Universitários - FMEU e solicitação da unidade responsável.
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços, conforme calendário dos jogos da FMEU.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. O serviço contratado deverá ser prestado em sua totalidade nos horários, datas e locais indicados no site oficial da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Prestação do serviço conforme estabelecido no cronograma de cada evento;

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **03 (três) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 (I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; tendo em vista que a Federação Mato-grossense de Esportes Universitários-FMEU é a única organizadora no estado dos Jogos Universitários.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

9.2. O preço está de acordo com o requerido pela entidade organizadora do evento, conforme documentos constantes no processo. Considerando ainda a singularidade e natureza do evento, não há outro valor inferior. O valor cobrado por pessoa e equipe é compatível com as atividades incluídas.

9.3. A Federação Mato-grossense de Esportes Universitários, filiada à Confederação Brasileira do Desporto Universitário é a única organizadora no estado dos Jogos Universitários Mato-grossenses e Brasileiros, sendo estes eventos únicos e exclusivos, ficando caracterizada a impossibilidade de concorrência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) **Gestão/Unidade:** [...];
- II) **Fonte de Recursos:** [...];
- III) **Programa de Trabalho:** [...];
- IV) **Elemento de Despesa:** [...];
- V) **Plano Interno:** [...];

Cuiabá, 20 de junho de 2024.

Marcela Izumi Nakao – assistente administrativa - GPEL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.925.773/0001-77
Razão Social: FEDERACAO MATOGROSSENSE DE ESPORTES UNIVERSITARIOS
Endereço: AV FERNANDO CORREA DA COSTA S/N CID UNIVERSITARIA / BOA ESPERANCA / CUIABA / MT / 78068-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2024 a 02/07/2024

Certificação Número: 2024060301200116967448

Informação obtida em 11/06/2024 12:26:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2024 12:28:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE ESPORTES UNIVERSITÁRIOS**
CNPJ: **03.925.773/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO MATOGROSSENSE DE ESPORTES UNIVERSITARIOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.925.773/0001-77

Certidão nº: 40760727/2024

Expedição: 11/06/2024, às 12:27:39

Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO MATOGROSSENSE DE ESPORTES UNIVERSITARIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.925.773/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPEL/CODEX/PROCEV <gpel.procev@ufmt.br>

Declaração que não emprega menor de idade

3 mensagens

Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPEL/CODEX/PROCEV <gpel.procev@ufmt.br>

11 de junho de 2024 às 11:23

Para: Secretaria FMEU <secretaria.fmeu@gmail.com>

Ao Senhor Elvis dos Santos Magalhães,
Presidente da Federação Matogrossense de Esportes Universitários (FMEU)

Senhor Presidente,

Para que possamos dar andamento ao processo de pagamento das inscrições, segue anexo a Declaração que não emprega menor de idade, que deverá ser preenchida e assinada em folha timbrada com a logo da empresa.

Atenciosamente,

Elisama Santos da Silva
Gerente de Projetos Esportivos e de Lazer

--

Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer
Coordenação de Extensão
Universidade Federal de Mato Grosso
[Instagram da GPEL](#)



5 - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR.docx

14K

Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPEL/CODEX/PROCEV <gpel.procev@ufmt.br>

17 de junho de 2024 às 16:13

Para: Secretaria FMEU <secretaria.fmeu@gmail.com>

Boa tarde!

Reforçamos ser imprescindível o envio da Declaração que não emprega menor de idade, para que possamos dar andamento ao processo de pagamento das inscrições.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria FMEU <secretaria.fmeu@gmail.com>

18 de junho de 2024 às 11:59

Para: Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPPEL/CODEX/PROCEV <gppe.procev@ufmt.br>

Prezada,

Segue em anexo a declaração solicitada.

Atenciosamente,

Tatiane Arnhold

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso



declaração menor.pdf

146K

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

Federação Matogrossense de Esportes Universitários, inscrito no CNPJ nº 03.925.773/0001-77, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)Elvis dos Santos Magalhães, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16585054 e do CPF nº 018.126.231-27, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de (14) quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cuiabá / MT, 18 de junho de 2024.

Atenciosamente,

ELVIS DOS SANTOS MAGALHAES
Presidente da Federação Matogrossense de Esportes Universitários
secretaria.fmeu@gmail.com

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.035759/2024-96

Interessado: Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - Pró-reitor(a), Secretaria da pró-reitoria PROCEV - UFMT, Assistência da Coordenação de Gestão de Contratações CGC/PROAD - UFMT

À Coordenação de Gestão de Contratações CGC/PROAD - UFMT

Encaminhamos a TR 32-2024, a justificativa com a estimativa de quantitativo 6920055 bem como certidões necessárias para contratação.

Em tempo, informamos que mediante indefinição da data de realização dos JUMs 2025, podendo ou não ser realizado no exercício de 2024, destinamos o valor de R\$ 8.000,00 para nova TR. Assim que a FMEU disponibilizar ofício informando as datas definitivas, daremos início aos trâmites da nova demanda.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA IZUMI NAKAO**, Técnico Administrativo em Educação da GPEL/CODEX/PROCEV - UFMT, em 21/06/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6920438** e o código CRC **F696F901**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO MATOGROSSENSE DE ESPORTES UNIVERSITARIOS
CNPJ: 03.925.773/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:41:01 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2024.

Código de controle da certidão: **DF1D.C4FE.BB64.0996**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

NOTA DE EMPENHO - Processo SEI 23108.035759/2024-96

12 mensagens

Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPEL/CODEX/PROCEV

<gpel.procev@ufmt.br>

11 de junho de 2024 às

11:47

Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

Diante da mudança dos tramites, segue minuta para análise parcial.

Dúvidas:

Quanto à fiscalização:

Na GPEL, temos apenas a gerente e uma assistente administrativa. Podem ser retirados os itens 6.7 a 6.23?

Não há recebimento provisório no caso. Podem ser retiradas todas as cláusulas a respeito? 7.4 até 7.9.1. como será a redação dos itens 7.9.2 a 7.9.4?

No caso, não haveria pagamento apenas se as **condições de habilitação da contratada não forem mantidas ou falta de recibo.**

Pode ser alterado o termo nota fiscal por recibo?

É necessário mesmo, 8.34, 8.35, 8.35.1, 8.38. Qualificação Econômico-Financeira[A1]

E de qualificação técnica? Pode ser apenas o item 8.39?

Agradecemos a atenção.

--

Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer

Coordenação de Extensão

Universidade Federal de Mato Grosso

[Instagram da GPEL](#)

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

5 anexos**Consulta Regularidade do Empregador - FGTS.pdf**

95K

**ConsultaConsolidada_03925773000177_11-6-2024.pdf**

15K

**certidao_03925773000177- débitos trabalhistas.pdf**

85K

**Certidao-03925773000177.pdf**

76K

**tr_contratacao_direta_A.docx**

125K

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

11 de junho de 2024 às 17:23

Para: Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPEL/CODEX/PROCEV <gpel.procev@ufmt.br>

Prezados,

Segue anexo o arquivo com as respostas aos questionamentos, e um modelo de TR com objeto semelhante ao da atual contratação, apenas a título exemplificativo.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Gerência de Aquisições
Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7266 Whatsapp
gaq.proadi@ufmt.br

2 anexos

 **TR 22-2024 (03-04) pagamento de inscrição (exemplo).docx**
67K

 **Resposta.docx**
16K

Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPEL/CODEX/PROCEV

12 de junho de 2024 às

<gpel.procev@ufmt.br>

16:24

Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

boa tarde

agradecemos os esclarecimentos.

alterei o modelo de gestão de contratos e critérios de medição, pagamento e recebimento igual ao modelo da tr 22. coloquei também prazo para recebimento provisório 3 dias úteis.

SEgue para análise.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **tr_contratacao_direta_B.docx**
107K

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

13 de junho de 2024 às 08:43

Para: Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPEL/CODEX/PROCEV <gpel.procev@ufmt.br>

Documento recebido.

Considerando a greve dos técnicos administrativos desta universidade, estaremos realizando a análise e posteriormente daremos um retorno em um prazo estimado de até 10 dias úteis.

Atenciosamente,



Gerência de Aquisições
Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7266 Whatsapp
gaq.proadi@ufmt.br

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

13 de junho de 2024 às 14:39

Para: Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPEL/CODEX/PROCEV <gpel.procev@ufmt.br>

Boa tarde!

Para darmos início a análise é necessário que o processo 23108.035759/2024-96 seja encaminhado a Gerência de Aquisições - GAQ, considerando que o nível de acesso do mesmo é restrito e não conseguimos acessá-lo.

Aguardo retorno.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPEL/CODEX/PROCEV

<gpel.procev@ufmt.br>

13 de junho de 2024 às

14:53

Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

Enviado!

Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer
Coordenação de Extensão
Universidade Federal de Mato Grosso
[Instagram da GPEL](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

18 de junho de 2024 às 15:31

Para: Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPEL/CODEX/PROCEV <gpel.procev@ufmt.br>

Boa tarde!

Informo que demos início a análise do TR 32-2024, segue anexo a versão atualizada com algumas observações.

Devido a mudança da lei de licitação e de alguns procedimentos, ficou definido que as partes em preto do TR, modelo da AGU, não devem ser alteradas, por isso alguns pontos eu fui readequando conforme o modelo.

Deverá ser elaborado documento, no qual conste justificativa para se realizar empenho estimativo e as quantidades que estão sendo solicitadas. Para auxiliar na elaboração seguem anexos modelos utilizados em anos anteriores.

Outro ponto é quanto aos itens referente ao JUMs 2025 - Etapa Areia (Modalidades Individuais e Coletivas), por tratar-se de um novo exercício os itens, referente à essa competição deverão ser excluídos, bem como os trechos do TR que remetem a essa competição. A não utilização do empenho no mesmo exercício, faz com que o mesmo vá para restos a pagar.

A demanda para o JUMs 2025 - Etapa Areia deverá ser feita no próximo ano, como já temos o modelo de TR e do relatório a contratação/procedimentos serão mais rápidos.

Aguardo retorno, quanto as alterações solicitadas.

Att. Roseany

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos



(1) MODELO - SEI_23108.025723_2022_32 - Oficio 24.pdf

73K



(2) MODELO - Oficio 0723 Valores JUBS.pdf

189K



(1) TR JUMs e JUBs.docx

86K

Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPEL/CODEX/PROCEV

<gpel.procev@ufmt.br>

19 de junho de 2024 às

14:47

Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

Boa tarde!
Segue anexo a documentação.
Estamos finalizando as solicitações.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



declaração menor.pdf
146K



E-mail de Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT - Declaração que não emprega menor de idade - capa e-mail.pdf
102K

Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPEL/CODEX/PROCEV

<gpel.procev@ufmt.br>

20 de junho de 2024 às

11:48

Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

Segue anexo a justificativa com valores e quantidades.
Atenciosamente,

Elisama
65 - 98162-1007

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer
Coordenação de Extensão
Universidade Federal de Mato Grosso
[Instagram da GPEL](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SEI_6917406_Oficio_20.pdf
63K

Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPEL/CODEX/PROCEV

<gpel.procev@ufmt.br>

20 de junho de 2024 às

12:23

Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

Boa tarde Segue TR corrigida, no valor de R\$ 34.000,00. Justificativa dos valores estão no email anterior.

obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]



(1) TR JUMs e JUBs 20jun.docx
82K

Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

20 de junho de 2024 às 17:00

Para: Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPEL/CODEX/PROCEV <gpel.procev@ufmt.br>

Boa tarde!

Considerando as alterações realizadas o TR o mesmo será finalizado, segue abaixo as demais orientações para darmos prosseguimento na demanda.

1. O TR deverá ser convertido para PDF e assinado eletronicamente.

2. Anexar ao processo 23108.035759/2024-96 o Ofício nº 20/2024/PROCEV - CODEX - GPEL/UFMT e o TR assinado.

3. Além da declaração de que não emprega menor, deverão ser anexadas as certidões abaixo.

Receita federal/Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

FGTS (<https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

Consulta Unificada TCU, CNJ e Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Após a instrução do processo, conforme as orientações acima, encaminhá-lo a GAQ para darmos continuidade.

Att. Roseany

[Texto das mensagens anteriores oculto]



(2) TR JUMs e JUBs 20jun.docx
79K

Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer GPEL/CODEX/PROCEV

<gpe.l.procev@ufmt.br>

20 de junho de 2024 às

17:07

Para: Gerência de Aquisições - GAQ / CGC / PROADI <gaq.proadi@ufmt.br>

Em relação a orientação no item 3, por favor, pode conferir essa documentação já enviada?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos



Consulta Regularidade do Empregador - FGTS.pdf
95K



ConsultaConsolidada_03925773000177_11-6-2024.pdf
15K



certidao_03925773000177- débitos trabalhistas.pdf
85K



Certidao-03925773000177.pdf
76K



tr_contratacao_direta_A.docx
125K

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.035759/2024-96

Interessado: Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - Pró-reitor(a), Secretaria da pró-reitoria PROCEV - UFMT

DESPACHO Nº 54-2024 GAQ/CGC/PROAD/FUFMT.

REQUERENTE: Coordenação de Cultura e Vivência - PROCEV/UFMT.

OBJETO: Pagamento de inscrição das equipes dos campus da UFMT: para participação das etapas do JUMs 2024 e do JUBs 2024.

À Gerência de Compras e Registro de Preços - GCRP/CGC/PROAD

Considerando o encaminhamento contido nos autos, realizamos a análise da documentação juntada ao processo. Trata-se de inexigibilidade de licitação para **pagamento de inscrição** referente aos *Jogos Universitários Matogrossenses - JUM's 2024 e Jogos Universitários Brasileiros – JUB's 2024*, para atender as demandas da Universidade Federal de Mato Grosso, conforme detalhamento contido no **Termo de Referência 33-2024 em sua versão final, anexo (6920364)**.

Em virtude da singularidade dos eventos, inexistem outras empresas concorrentes, sendo a Federação Matogrossense de Esportes Universitários - FMEU a única Federação específica e organizadora do evento dentro do Estado, sendo ela filiada à Confederação Brasileira de Desporto Universitário - CBDU, que é a única representante legal do Desporto Universitário no país.

Informamos também que o valor total do Termo de Referência é de R\$ 34.000,00 (empenho estimativo), no entanto este valor poderá não ser utilizado integralmente, devido a impossibilidade de garantir que todos os acadêmicos selecionados participarão dos jogos. Esse valor será utilizado conforme as etapas dos jogos forem sendo realizadas.

Os demais documentos necessários à demanda encontram-se da seguinte forma:

1. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor: **Anexos (6920379, 6920402, 6920408, 6920425 e 6921843)**
2. Informações a respeito dos eventos: **Anexos (6852363 e 6852367)**
3. Mensagens trocadas: **Anexo (6921846)**
5. Informações para pagamento da inscrição: **Anexos (6852367)**
6. Levantamento do **histórico: Anexo (6920055)**.

Realizada a revisão do **Termo de Referência nº 32-2024**, devidamente elaborado pela **PROCEV/FUFMT**, e não sendo encontrado nenhum óbice, encaminhamos o processo para as demais providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 21/06/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THOMAS SANTOS CORREA, Gerente de Aquisições - CGC/PROAD - UFMT**, em 21/06/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSEANY LATORRACA DE QUEIROZ, Técnico Administrativo em Educação da Gerência de Aquisições CGC/PROAD - UFMT**, em 21/06/2024, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6921853** e o código CRC **3818AAC6**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.035759/2024-96

Interessado: Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - Pró-reitor(a), Secretaria da pró-reitoria PROCEV - UFMT

À Coordenação de Gestão de Contratações - CGC/PROAD/UFMT

Considerando o disposto no Ofício nº 17/2023 PROAD (5640061), manifesto ciência quanto aos valores apresentados para a licitação conforme disposto no Termo de Referência nº 32/2024 (6920364) e autorizo o seguimento do pleito.

Atenciosamente,

Cendyi Aparecida Paes de Barros do Prado

Pró-Reitora de Administração

À Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN/UFMT

Visando instruir o presente processo para tomada de decisão da Ordenadora de Despesa, e considerando o que consta nos autos, solicitamos indicação de **dotação orçamentária** conforme informações abaixo:

- **Setor Requisitante:** Gerência de Projetos Esportivos e de lazer - CODEX/PROCEV/UFMT;
- **Em atenção ao Ofício nº 17/2023 PROADI (5640061), a ciência da Pró-Reitoria do campus quanto aos valores da contratação consta registrada acima no Despacho acima.**
- **Valor:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
- **Despesa:** Pagamento de inscrição das equipes dos campus da UFMT: Araguaia (Barra do Garças), Cuiabá, Sinop e Várzea Grande, para participação das etapas dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS MATO-GROSSENSES – JUMs 2024 e dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS - JUBs 2024;
- **Categoria da Despesa:** em análise ao objeto solicitado entende-se, SMJ, que trata de **Custeio**.

Após, solicitamos os bons préstimos da unidade em retornar os autos para a Gerência de Compras e Registro de Preços - GCRP/CGC.

Atenciosamente,



Coordenação de Gestão de Contratações
(65) 3313-7259 WhatsApp
cgc.proadi@ufmt.br

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 24/06/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CENDYI APARECIDA PAES DE BARROS DO PRADO, Pró-Reitor(a) de Administração - PROAD / UFMT**, em 25/06/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6925434** e o código CRC **630F34DD**.

Referência: Processo nº 23108.035759/2024-96

SEI nº 6925434

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.035759/2024-96

Interessado: Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - Pró-reitor(a), Secretaria da pró-reitoria PROCEV - UFMT



UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso
PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento

Despacho nº 6928568/2024/PROPLAN

À Gerência de Orçamento - GO/CPO/PROPLAN,

Após ciência, encaminhamos os autos para análise da possibilidade de dotação orçamentária, considerando os recursos previamente disponibilizados.

Atenciosamente,

Roberto Perillo Barbosa da Silva
Pró-Reitor de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO PERILLO BARBOSA DA SILVA**, **Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Planejamento - PROPLAN / UFMT**, em 25/06/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6928568** e o código CRC **CF0D5B8E**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.035759/2024-96

Interessado: Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - Pró-reitor(a), Secretaria da pró-reitoria PROCEV - UFMT

Assunto: Dotação orçamentária

À Coordenação de Gestão de Contratações,

De acordo com o solicitado, foi efetuada a Dotação Orçamentária conforme abaixo, dessa forma, encaminhamos os autos para demais procedimentos.

PTRES	230859
Fonte:	100
Nat. Despesa:	339039
UGR:	154206
PI:	NUFMTQ0103N
Valor R\$:	34.000,00
ND:	688

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MELO DA SILVA MENDES**, Técnico Administrativo em Educação da Gerência de Orçamento - CPO / PROPLAN - UFMT, em 26/06/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBIANE PRADO SCHOENHERR**, Coordenador(a) de Planejamento e Orçamento - CPO/PROPLAN - UFMT, em 26/06/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6929427** e o código CRC **9991360F**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.035759/2024-96

Interessado: Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - Pró-reitor(a), Secretaria da pró-reitoria PROCEV - UFMT

À Pró-Reitoria de Administração - PROAD/FUFMT

Tratam-se os autos de solicitação da Gerência de Projetos Esportivos e de lazer - CODEX/PROCEV/UFMT, objetivando o pagamento de inscrição das equipes dos campus da UFMT: Araguaia (Barra do Garças), Cuiabá, Sinop e Várzea Grande, para participação das etapas dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS MATO-GROSSENSES – JUMs 2024 e dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS - JUBs 2024, no valor total de 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), junto a **Federação Mato-grossense de Esportes Universitários - FMEU, CNPJ: 03.925.773/0001-77**, conforme **Termo de Referência n.º 32/2024 (6920364)**.

Conforme consta nos autos, houve indicação de **Dotação Orçamentária** pela PROPLAN por meio do Despacho PROPLAN - CPO - GO (6929427).

Tomando por base as informações contidas no TR 32/2024, bem como o despacho Despacho PROADI - CGC - GAQ (6921853), a contratação pode ser realizada mediante **Inexigibilidade de Licitação** com base no Art. 74, caput da Lei n.º 14.133/21, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Constam nos autos as **certidões** de regularidade fiscal e trabalhista nos anexos 6920379, 6920402, 6920408 e 6920402.

Desta forma, em observância ao princípio da razoabilidade e da economicidade, sem deixar de atender as demais orientações do Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, sugerimos a emissão da minuta de empenho em conformidade com o Art. 72 **com a divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação à disposição em sítio eletrônico oficial**.

Ante ao exposto, encaminhamos para **análise, tomada de decisão e posterior assinatura do Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação**.

Respeitosamente,

EDILSON PEREIRA MARINS

Coordenador de Gestão de Contratações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o *inciso VIII do Art. 72* da Lei n.º 14.133/2021, em favor da **Federação Mato-grossense de Esportes Universitários - FMEU, CNPJ: 03.925.773/0001-77**, referente ao pagamento de inscrição das equipes dos campus da UFMT: Araguaia (Barra do Garças), Cuiabá, Sinop e Várzea Grande, para participação das etapas dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS MATO-GROSSENSES – JUMs 2024 e dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS - JUBs 2024, no valor total de 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Divulgue-se e mantenha o ato que autoriza a contratação à disposição em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente,

CENDYI APARECIDA PAES DE BARROS DO PRADO

Pró-Reitora de Administração

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 27/06/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CENDYI APARECIDA PAES DE BARROS DO PRADO, Pró-Reitor(a) de Administração - PROAD / UFMT**, em 27/06/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6932643** e o código CRC **32372669**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.035759/2024-96

Interessado: Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - Pró-reitor(a), Secretaria da pró-reitoria PROCEV - UFMT

À Ordenação de Despesa - FUFMT

1. Face ao pedido de o pagamento de inscrição das equipes dos campus da UFMT: Araguaia (Barra do Garças), Cuiabá, Sinop e Várzea Grande, para participação das etapas dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS MATO-GROSSENSES – JUMs 2024 e dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS - JUBs 2024, **solicitamos AUTORIZAÇÃO PARA DESPESA**, conforme segue:

- **Unidade requisitante:** Gerência de Projetos Esportivos e de Lazer - CODEX/PROCEV/UFMT;
- **Valor da despesa:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
- **Descrição da Despesa:** o pagamento de inscrição das equipes dos campus da UFMT: Araguaia (Barra do Garças), Cuiabá, Sinop e Várzea Grande, para participação das etapas dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS MATO-GROSSENSES – JUMs 2024 e dos JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS - JUBs 2024;
- **Modalidade de aquisição:** Inexigibilidade de licitação, art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- **Dotação orçamentária:** Informação conforme Despacho PROPLAN (6929427);
- **Tipo de Empenho:** Global.

2. Informamos que a **empresa fornecedora está cadastrada e regular no SICAF, bem como, não constam ocorrências** no Portal da Transparência do Governo Federal e Conselho Nacional de Justiça, conforme certidões emitidas e anexadas aos autos.

3. Encaminhamos para **apreciação e tomada de decisão**, havendo autorização integral da despesa, solicitamos a remessa dos autos para a Coordenação Financeira para fins de emissão de Nota de Empenho.

Respeitosamente,

EDILSON PEREIRA MARINS

Coordenador de Gestão de Contratações

À Coordenação Financeira - CF/PROAD

Considerando a manifestação contida no Termo de Referência nº 32/2024 (6920364) e a existência de Dotação Orçamentária (6929427):

- 1) De acordo com o pleito disposto acima, autoriza-se a despesa.
- 2) Para encaminhamentos pertinentes ao empenho.

Respeitosamente,

CENDYI APARECIDA PAES DE BARROS DO PRADO
Pró-Reitora de Administração

Acompanhe a PROAD: [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROAD - UFMT**, em 27/06/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CENDYI APARECIDA PAES DE BARROS DO PRADO, Pró-Reitor(a) de Administração - PROAD / UFMT**, em 27/06/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6932676** e o código CRC **96050B7D**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DESPACHO

Processo nº 23108.035759/2024-96

Interessado: Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência - Pró-reitor(a), Secretaria da pró-reitoria PROCEV - UFMT

à Supervisão de Empenho,

Após disponibilização de dotação em 6932676,

Considerando autorização do Ordenador de despesa em 6932676;

Encaminhamos os autos para emissão da nota de empenho.

Após, retorne à PROAD/CGC/GCRP para demais encaminhamentos.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS PEREIRA DA SILVA**, **Coordenador(a) Financeiro - CF/PROAD - UFMT**, em 28/06/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6934010** e o código CRC **E3A0EC12**.

Referência: Processo nº 23108.035759/2024-96

SEI nº 6934010